LEI Nº 1.646
DE 27 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transferência e Transposição e de Dotações"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Primeira Sessão Extraordinária, realizada em 27 de março de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.079.213,86 (doze milhões, setenta e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
Serviços Complementares Reurbanização Av. Pres. Kennedy	R$ 6.000.000,00
Contrato de Repasse 772769/2012 - Ministério do Turismo	R$ 1.122.304,75
Contrato de Repasse 772770/2012 - Ministério do Turismo	R$ 1.073.078,48
Contrato de Repasse 0368323/2011 - Ministério das Cidades	R$ 1.976.600,00
Superávit Financeiro:	
Precatórios	R$ 192.279,12
Multas de Trânsito	R$ 261.387,53
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 456.231,09
Cirurgias Eletivas - Componente II - GESTÃO PLENA	R$ 289.797,43
Cirurgias Eletivas - Componente III - GESTÃO PLENA	R$ 316.163,00
SAMU – GESTÃO PLENA	R$ 181.713,54
Projeto Verão 2010 / 2011	R$ 9.783,64
Aquisição Equipamentos p/ Unidades Saúde da Família - Emenda Parlam.	R$ 199.875,28
Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 18.700.000,00
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 446.330,15

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prefeitura Estância Balneária de P. Grande SEAD

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos de vinculação específica provenientes das Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Anulação de Dotação:	R$ 18.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 27 de março 2013 ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 27 de março de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 514/2013

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 27 / março / 2013

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg 7627

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD